



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0341/23	
CPL	

CONTRATO Nº 083/2023/FMS/SMS/PMVR

TERMO DE CONTRATO Nº 083/2023 que entre si celebram o Município de Volta Redonda, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** para fornecimento de gases medicinais.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 35, Bairro Niteroi, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº M-2570679, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20, residente na Rua Moacir Barbosa, nº 159, Centro, Pirai/RJ, conforme Decreto Delegatário nº 16.530, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0006-23, com sede na Estrada da Boa Esperança, nº 650, bairro Centro, Belford Roxo, RJ, CEP: 26.110-100, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **KLEBER MARCONDES DE MELLO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 22.579.766-5, expedida pelo SSP/SP, e do CPF nº 271.363.228-55, residente e domiciliado na Avenida Maracanã, 987 - Torre 2 - Salas 901 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20511-000, assinam o presente CONTRATO, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0341/2023/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 15.893/2019 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gases medicinais liquefeitos e comprimidos, armazenados em cilindros, tanques criogênicos, Sistemas de Ar Comprimido Medicinal e Sistemas de Vácuo Medicinal, locados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 053/2023/FMS/SMS/PMVR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global deste contrato é de **R\$ 1.091.510,96** (um milhão, noventa e um mil e quinhentos e dez reais e noventa e seis centavos), conforme proposta da Contratada discriminada no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	178.753	m³	Oxigênio líquido medicinal armazenado em tanque criogênico com os respectivos cilindros backup com preço do item 2. Pureza mínima=99,5%, marca Air Liquide.	2,15	384.318,95
02	12.156	m³	Oxigênio medicinal gasoso (cilindros de 7,0 à 10,0m³). Pureza mínima=99,5%, marca Air Liquide.	6,90	83.876,40

DS
kM

MARIA DA CONCEIÇÃO
DE SOUZA
ROCHA:94647755720

Assinado de forma digital por
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
ROCHA:94647755720
Dados: 2023.08.18 16:09:37 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0341/23	
CPL	

03	2.700	m ³	Oxigênio medicinal gasoso para transferência de pacientes (cilindros de 0,75m ³ até 3,0m ³). Pureza mínima=99,5%, marca Air Liquide.	44,71	120.717,00
04	12.156	m ³	Ar comprimido medicinal(cilindros de 3,0 à 10m ³). Pureza mínima=99,5%, marca Air Liquide.	6,90	83.876,40
05	569	kg	Óxido Nitroso – N ² O -(cilindros de 4,5 à 33,0Kg) Pureza mínima=98,0%, marca Air Liquide.	26,59	15.129,71
06	169	kg	Dióxido de Carbono – CO ² -(cilindros de 4,5 à 33,0Kg) Pureza mínima=99,5%, marca Air Liquide.	12,21	2.063,49
07	109	m ³	Nitrogênio Gasoso – N ² -(cilindros de 6,0 à 9,0m ³) Pureza mínima=99,5%. marca Air Liquide.	14,89	1.623,01
08	12	mês	Central de Ar comprimido medicinal com capacidade de produção de 25m ³ /h, com os respectivos cilindros backup. Valor unitário para Hospital Dr.Nelson dos Santos Gonçalves em que for efetivamente instalada, marca Air Liquide, modelo MAC-KS-25.	4.400,00	52.800,00
09	12	mês	Central de Ar comprimido medicinal com capacidade de produção de 25m ³ /h, com os respectivos cilindros backup. Valor unitário para SPA-Conforto em que for efetivamente instalada, marca Air Liquide, modelo MAC-KS-25.	4.400,00	52.800,00
10	12	mês	Central de Ar comprimido medicinal com capacidade de produção de 25m ³ /h, com os respectivos cilindros backup. Valor unitário UPA-Stº Agostinho), em que for efetivamente instalada, marca Air Liquide, modelo MAC-KS-25.	4.400,00	52.800,00
11	12	mês	Central de Ar comprimido medicinal com capacidade de produção à atender o HMMR-Retiro , com as seguintes especificações: Vazão Efetiva(m ³ /h)= 180 - Potência (Kw) = 2 x 18,5 (37Kw) - Tensão (V)= 220V/380(*) – Nível de Ruído dB(A)= 78 (estimado) – Volume do Reservatório=1000 L . Capacidade prevista para atender os atuais e futuros pontos do HMMR, Anexo FOA e Hospital Materno Infantil, com os respectivos cilindros backup). Valor unitário para 01 unidade em que for efetivamente instalada, marca Air Liquide, modelo MAC-KS-200.	13.825,50	165.906,00
12	12	mês	Central de Vácuo Medicinal com capacidade de produção à à atender o HMMR-Retiro, com as seguintes especificações: Vazão Efetiva(m ³ /h): 190 – Potência (Kw)=8,9 Kw – Tensão (V)=220/380(*)Valor unitário para 01 unidade em que for efetivamente instalada.		

DS
km

MARIA DA CONCEICAO
DE SOUZA
ROCHA:94647755720

Assinado de forma digital por
MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA
ROCHA:94647755720
Dados: 2023.08.18 16:10:05 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0341/23	
CPL	

		Responsabilidade da Contratada: - Compra e frete dos equipamentos a serem instalados; - Os equipamentos deverão ser instalados nos atuais locais e abrigos em no máximo 90(noventa) dias úteis após a emissão da O.S. marca Air Liquide, modelo MVL 180.	6.300,00	75.600,00
VALOR GLOBAL (R\$):				1.091.510,96

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas através da dotação orçamentária nº 50.01.10.301.1113.6501-3339030000000-6001; 50.01.10.302.1113.6506-3339030000000-6002; 50.01.10.302.1113.6504-3339039000000-6002; 50.01.10.302.1113.6502-3339039000000-6002; 50.01.10.302.1113.6502-3339039000000-6002; 50.01.10.302.1113.6506-3339039000000-6002; 50.01.10.302.1113.6504-3339039000000-6002; 50.01.10.302.1113.6506-3339030000000-6002; 50.01.10.301.1113.6501-3339030000000-6001.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

I - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, conforme disposto no § 1º do art. 2º da Lei 10.192 de 2001;

II – Ocorrendo a prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados de acordo com o IPCA, ou outro índice que vier substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O objeto deste contrato deverá ser executado atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 053/2023, que integra o presente contrato, independente de transcrição.

II – O objeto deste contrato será executado diariamente, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de referência, durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO:

I – O objeto deste contrato será recebido e aceito conforme disposto no artigo 73 da Lei Nº 8.666/93, após verificação realizada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, que comprove sua adequação as especificações constantes no termo de referência.

DS
km

MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA
ROCHA:94647755720
Assinado de forma digital por
MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA
ROCHA:94647755720
Dados: 2023.08.18 16:10:27 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0341/23	
CPL	

II – A fiscalização da **CONTRATANTE** rejeitará as parcelas do objeto que tenha sido executado em desacordo com as especificações do Termo de Referência, cabendo a **CONTRATADA** a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto nos arts 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá realizar as medições de fornecimento mensalmente, em data do mês a ser definida pela **CONTRATANTE** no momento do início do fornecimento dos gases medicinais e a partir desta medição, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis encaminhará a Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR que efetuará o pagamento no 20º (vigésimo) dia subsequente ao efetivo fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeito de pagamento será considerado estritamente o volume dos gases medicinais efetivamente fornecidos naquele período específico, portanto a despesa deverá ser vinculada ao consumo dos gases medicinais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os serviços de locação das centrais de ar comprimido e centrais de vácuo clínico a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, para o pagamento no 20º (vigésimo) dia subsequente da efetiva prestação dos serviços, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da SMS/PMVR.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, cujo o número e agência bancária deverão ser informados pela mesmas.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, até que o documento seja regularizado, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

I – A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA
ROCHA:94647755720
Assinado de forma digital por
MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA
ROCHA:94647755720
Dados: 2023.08.18 16:10:52 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0341/23	
CPL	

II – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

III – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se tornem necessários, respeitados os limites previstos no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde, por tratar-se de objeto de natureza contínua de necessidade pública permanente a ser atendida, desde que o preço e as condições sejam vantajosas para administração, nos termos do disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá a **CONTRATANTE**, garantida o contraditório e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração.
- b) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder o prazo previsto para entrega do objeto.
- c) Multa administrativa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada.
- d) Suspensão temporária para licitar ou contratar com o município de Volta Redonda pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.
- f) As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, conforme previsto no art. 78,

DS
LM

MARIA DA CONCEICAO
DE SOUZA
ROCHA:94647755720

Assinado de forma digital por
MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA
ROCHA:94647755720
Dados: 2023.08.18 16:11:15 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
0341/23	
CPL	

inciso XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93 será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante do presente contrato, o edital de Pregão Eletrônico nº 053/2023/FMS/SMS/PMVR e seus anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MARIA DA CONCEICAO
DE SOUZA
ROCHA:94647755720

Assinado de forma digital por
MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA
ROCHA:94647755720
Dados: 2023.08.18 16:11:46 -03'00'

Volta Redonda, 18 de agosto de 2023

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
p/CONTRATANTE**

DocuSigned by:

Kleber Mello

**KLEBER MARCONDES DE MELLO
p/CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-